

Lei nº 416/84

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de
Bragança, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas por
Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o chefe do Executivo
autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$.
2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Agremiação de Promo-
ção e Assistência Social de Bragança - APASB.

Artigo 2º). Para atender as despesas
que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefei-
tura Municipal de Bragança, um crédito Especial no valor de
R\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será repassado à
referida agremiação, no todo ou em parte, de acordo com as
possibilidades do exercício municipal.

Parágrafo Único - as despesas decorren-
tes do presente crédito serão atendidas com a anulação parcial
da rubrica: 2.0 - Executivo - 2.3 - Serviços Municipais - 4000 - Despesas
de Capital - 4100 - Investimentos - 4130 - Equipamentos e materiais
Permanente, 10 - Aquisição de Equipamentos para o Serviço Rodo-
viário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal, 01 de março
de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e decontada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Edgewood na mesma data retro.

[Handwritten signature]

Cláudia Loh de Lima
Secretaria